

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

SENTENÇA

Processo Digital n°: 1007324-19.2016.8.26.0566

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Executado: Cooperativa de Crédito Credicitrus
Executado: Eli Jorge Hildebrand e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos,

Homologo por sentença o acordo entabulado entre as partes constante de fls. 373/376, e julgo **EXTINTA A PRESENTE AÇÃO** com fundamento no art. 924,II do CPC.

Homologo, ainda, eventual desistência do prazo recursal.

No tocante a expedição de ofício ao Serasa fica indeferido, uma vez que cabe a parte diligenciar junto ao referido órgão a fim de obter a providência requerida, tendo em vista que não partiu desta serventia nenhuma comunicação para negativação do nome do requerido.

Providencie o(a)(s) executado(a)(s) o recolhimento das custas finais em aberto (1% do valor do acordo), sob pena de inscrição na Dívida Ativa. Intime-se por carta.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos. P.R.I.

São Carlos, 30 de novembro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA